



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1177, de 30 de agosto de 2000.

Altera o art. 4º da Lei nº 388 de 02 de dezembro de 1992.

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o art. 4º da Lei nº 388 de 02 de dezembro de 1992, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º- A presidência do Conselho, será exercida por qualquer um dos seus membros efetivos, eleito por maioria simples de votos.

Parágrafo Único- O Conselho terá um Secretário Executivo, designado pelo seu presidente”.

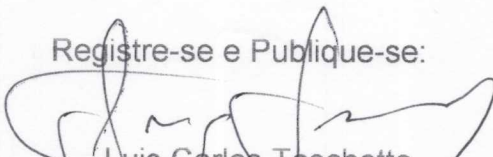
**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos (30) trinta dias do mês de agosto de dois mil (2000).

  
**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Luis Carlos Taschetto  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30 / 08 / 2000

941